

Assinam: José Bueno Vilela– Por parte da CONTRATANTE e Marília de Cesaro Schwantes – por parte da CONTRATADA.

**PREVICAMP
CONTRATO MEDICO 002/2021**

CONTRATO 0002/2021

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS PERICIAIS Nº 0002/2021.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços por credenciamento, de um lado a PREVI-CAMP-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL, de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, com a sede à Avenida Benonico Jose Lourenço n°. 2.170 – Setor União, neste ato representando pelo secretario de Administração, o Sr. CLEZIOMAR TOBIAS PEDRO, brasileiro, casado, portador do CPF. N° 006.455.441-40 e do RG. n°4502649- SSP/GO de outro lado MARCOS HIROSHI CARDOSO SASAKI, brasileiro, divorciado, portador do CPF: n° 964.395.051-49 e do RG n°. 4177594 DGPC-GO devidamente inscrita no Conselho Regional de Medicina (CRM) sob o n.º 8102/MT, com local de atendimento a AV. Benonico Jose Lourenço, n°2170, Bairro União, em Campinápolis – MT, doravante denominado de credenciado tem justos contratados a prestação de Serviços Médicos a segurados e dependentes do PREVI-CAMP, mediante as Cláusulas seguintes:

Do OBJETO

Clausula Primeira – pelo presente objeto de contrato de Credenciamento é a prestação pelo Credenciado, de serviços médicos periciais conforme a Lei n.º 653 de 18 de fevereiro de 2004. Regulamentado pela a Lei n.º759 Parágrafos 12. Artigo 8º. Que e parte integrante do presente instrumento.

DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Clausula Segunda - Os serviços, objeto do presente instrumento, somente serão prestados a segurados, mediante a autorização do Secretario de Administração PREVI-CAMP.

DOS PREÇOS

Clausula Terceira - O PREVI – CAMP pagará ao CREDENCIADO, pelos serviços prestados na forma, de consultas o valor de R\$ 90,00(Noventa Reais), e o Laudo de aposentadoria, duas vezes o valor da consulta.

DA APRESENTAÇÃO DE FATURAS

Clausula Quarta – O CREDENCIADO Não terá dia definido para apresentar a documentação.

DO PAGAMENTO

Clausula Quinta - Para efeito do pagamento, as faturas apresentadas ao PREVI - CAMP, serão quitadas no prazo de 30 (trinta) dias, da data da consulta.

DA VIGENCIA

Clausula Sexta – O presente credenciamento terá como vigência 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) dias consecutivos, período compreendido entre 13/10/2021 a 13/10/2022.

DA RESCISÃO

Clausula Sétima – A inobservância de qualquer clausula, condição ou obrigação do presente contrato, importara na sua rescisão imediata, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

DO VINCULO EMPREGATICIO

Clausula Oitava - O presente instrumento em hipótese alguma e sob qualquer alegação caracterizará vínculo empregatício entre o PREVI-CAMP e o CREDENCIADO.

DOS RECURSOS CLÁUSULA NONA: Os recursos utilizados para concretização do presente instrumento correrão por conta da seguinte dota-

ção orçamentária: **04.010-09.272.0004.2026-33.90.36. DO SUPORTE LEGAL**

CLÁUSULA DÉCIMA: O presente instrumento rege-se pela Lei Federal n.º 8.666/93 e atualizações, sendo dispensável de licitação, eis que a despesa dele oriunda não ultrapassou o percentual estabelecido no inciso II do art. 24 do mesmo diploma legal.

DO FORO

Clausula Décima Primeira – Fica eleito o foro da Comarca de Campinápolis, para dirimir qualquer duvida sobre este contrato.

E, estando as partes acordadas, firmam o presente em 02(duas) vias, de igual teor, para um só efeito legal, com duas testemunhas abaixo.

Campinápolis – MT, 13 de outubro de 2021.

MARCOS HIROSHI CARDOSO SASAKI

Credenciado (a)

CLEZIOMAR TOBIAS PEDRO

Secretario Municipal de Administração

Testemunhas:

1ª.....
.....

RG.....CPF.....
.....

2ª.....
.....

RG.....CPF.....
.....

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº09/2021**

“Estabelece normas para a seleção de profissionais – Motoristas Categoria “D” ou “E” com Ensino Fundamental e Curso de Transporte Escolar – com o fim de prover vagas temporárias de excepcional interesse público junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura e dá outras providências”.

JOSÉ BUENO VILELA, Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que é dever do Poder Executivo de assegurar o provimento dos Cargos e/ou Funções Pública prevista na Lei Orgânica Municipal;

Considerando que o Processo Seletivo anteriormente realizado não houve candidatos;

CONSIDERANDO que a ultima chamada pública não houve interessados;

Considerando o Ofício nº 238/SEMEC, de 13 de outubro de 2021;

RESOLVE

Tornar público os procedimentos para a CHAMADA PÚBLICA destinada a seleção para posterior provimento de vagas temporárias e emergenciais para o cargo para trabalho de: **MOTORISTA** junto à Secretaria Municipal de Educação.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo de Seleção tem como finalidade selecionar, para posterior recrutamento e contratação emergencial o profissional descrito no quadro 1, Item 2 deste Edital.

1.2.O Processo de Seleção Sumária escopo desta Chamada Pública, será de caráter classificatório.

1.3. Se o número de candidatos que atenderem ao disposto neste Edital for superior ao número de vagas ofertadas, os excedentes comporão ca-

dastrado de reserva para atendimento às necessidades posteriormente apresentadas.

1.4. Os candidatos aprovados neste processo sumário de seleção serão regidos pelo Regime Geral de Previdência Social.

1.5. O Contrato dos candidatos aprovados neste Processo de Seleção Sumária se dará a título precário.

1.6. O contrato oriundo da presente Chamada Pública será de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado.

2. DAS VAGAS:

2.1. O quantitativo de vagas, a carga horária semanal, a remuneração, a formação exigida e a unidade de lotação constam do quadro 1 abaixo.

Quadro 1. Discriminação das Vagas

Função	LINHA	Provimento Imediato	Formação/Requisitos	Remuneração
Motorista (AAE-Transp. Escolar)	Banco Terra	01	Carteira de Motorista – CNH cat. “D” ou “E”. + Ensino fundamental + Curso Transporte Escolar	Salário Mínimo + Verba Indenizat. – VPNI + Adic. de Periculosidade
Motorista (AAE-Transp. Escolar)	Gameleira	01	Carteira de Motorista – CNH cat. “D” ou “E” + Ensino fundamental + Curso Transporte Escolar.	Salário Mínimo + Verba Indenizat. – VPNI + Adic. de Periculosidade
Motorista (AAE-Transp. Escolar)	Santo Idelfonso	01	Carteira de Motorista – CNH cat. “D” ou “E” + Ensino fundamental + Curso Transporte Escolar	Salário Mínimo + Verba Indenizat. – VPNI + Adic. de Periculosidade
Motorista (AAE-Transp. Escolar)	Serra Verde	01	Carteira de Motorista – CNH cat. “D” ou “E” + Ensino fundamental + Curso Transporte Escolar.	Salário Mínimo + Verba Indenizat. – VPNI + Adic. de Periculosidade

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições e preenchimento dos requisitos acessórios (entrega de documentos comprobatórios e currículos) serão realizadas presencialmente pelo candidato ou por pessoa autorizada mediante a apresentação de procuração, no período de **14.10.2021 a 20.10.2021, das 13:00h às 17:00h horas**, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC (telefone: 3437-1562).

2. Poderão se inscrever os interessados que atenderem, no ato da inscrição, as exigências descritas no quadro 1 (formação/requisitos) deste edital e, ao seguinte:

- Ter nacionalidade brasileira e/ou ser naturalizado;
- Ter, no ato da inscrição, idade igual ou superior a 18(dezoito) anos;
- Estar quite com as obrigações eleitorais;
- Estar em dia com as obrigações militares (se do sexo masculino).
- conclusão ensino fundamental.
- Curso de Transporte Escolar
- CNH Categoria “D” ou “E”;

4. DOS CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO

Os critérios para a seleção dos Profissionais elencados no quadro 1 deste Edital, consistirão na análise curricular e documentos apresentados.

5. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1. Para desempate entre os candidatos serão obedecidos, respectivamente os seguintes critérios:

- Maior nível de escolarização;

- Maior idade.

6. DO RESULTADO E CONVOCAÇÃO

6.1. O **resultado** será divulgado a partir do dia **21.10.2021**, no site da Prefeitura Municipal e Jornal Oficial dos Municípios.

6.2. Por ocasião da contratação/admissão deverão ser apresentadas cópias e originais dos seguintes documentos:

- CPF;
- Título de Eleitor;
- Carteira de Identidade - RG;
- Certidão de Regularidade Eleitoral;
- Certificado de Escolaridade ou Diploma/Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar;
- Certidão de Nascimento ou casamento;
- Certificado Militar (se homem);
- Certidão de Nascimento dos Filhos Menores de 14 Anos;
- Número de conta corrente do Banco do Brasil;
- Comprovante de endereço com telefone de contato;
- Número do PIS/PASEP;
- Atestado de saúde;
- Declaração de acumulação ou não de Cargo, Emprego ou Função Pública;
- Declaração de Bens.
- cópia da CNH

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A análise curricular será realizada por Comissão nomeada através da Portaria n° 474/2021.

7.2. A Comissão nomeada procederá com a anotação do resultado e adotará os meios para assegurar ampla publicidade

7.3. A Comissão, obrigatoriamente ao analisar a documentação entregue pelo candidato deverá atestar a conferência com o original, quando apresentada em fotocópias.

7.4. O resultado individualizado de cada candidato, deverá obrigatoriamente ser assinado por todos os membros da Comissão.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT, 13 de outubro de 2021.

▢

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 3729 DE 08 DE OUTUBRO DE 2021

Nomeia o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.

JOSE BUENO VILELA, Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que dispõe a Lei Municipal n° 178/1993;

Considerando o encerramento do Mandato dos atuais conselheiros;

Considerando a indicação de novos membros pelos segmentos representados no CMS.

DECRETA

Art. 1º. O Conselho Municipal de Saúde – CMS, no âmbito do Município de Campinápolis terá a seguinte composição: